



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Jaú, 31 de julho de 2021

Manifestação: resposta ao Ofício SEMEIA nº 425/2021 de 23 de junho de 2021, referente ao Processo nº 2092/2021 de 08 de junho de 2021.

Tendo em vista o encaminhamento em 06 de julho de 2021, pela presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Jaú a esta Câmara Técnica o Ofício SEMEIA nº 425/2021 de 23/06/2021 referente ao Processo nº 2092/2021 de 08/06/2021 requerido pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Diretora do Fórum Paula Maria Castro Ribeiro Bressan solicitando análise de algumas árvores localizadas ao lado da entrada principal do Prédio do Fórum, foi realizada vistoria que apontou:

Trata-se de 7 indivíduos adultos de *Delonix regia* (Bojer ex Hook.) Raf., popularmente conhecidos como flamboyant (Figuras 1 a 8).

Delonix regia pertence à família Fabaceae (APG IV, 2016), é exótica do Brasil, originária de Madagascar, apresenta tronco espesso e raízes tabulares (Santos e Teixeira, 2001; Lorenzi, 2002). Apesar de ser muito frequente na arborização urbana, seu uso em calçadas não é indicado, pois necessita de grande espaço para o desenvolvimento de sua copa e de seu sistema radicular vigoroso, comprometendo o pavimento (Santos e Teixeira, 2001).

De acordo com a Lei nº 3.830 de 09 de dezembro de 2003 que disciplina a arborização urbana no Município de Jaú, o plantio de *D. regia* é proibido em vias públicas, salvo com a devida autorização.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



O indivíduo 1 tem aproximadamente 10 m de altura e CAP (circunferência à altura do peito) de 1,90 m (Figura 1).

Figura 1: Indivíduo 1 de *Delonix regia*. **A.** Vista geral da árvore. **B-C.** Detalhe das raízes tabulares.





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



O indivíduo 2 apresenta em torno de 10,6 m de altura e CAP de 2,63 m (Figura 2).

Figura 2: Indivíduo 2 de *Delonix regia*. A. Vista geral da árvore. B-C. Oco no tronco. D. Raízes tabulares.





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



O indivíduo 3 tem cerca de 9,6 m de altura e CAP de 2,47 m (Figura 3).

Figura 3: Indivíduo 3 de *Delonix regia*. **A.** Vista geral da árvore. **B.** Detalhe das raízes e da proximidade com a guarita. **C.** Detalhe de um dos ramos da árvore comprometendo a estrutura da guarita. **D.** Fiação por entre a copa.





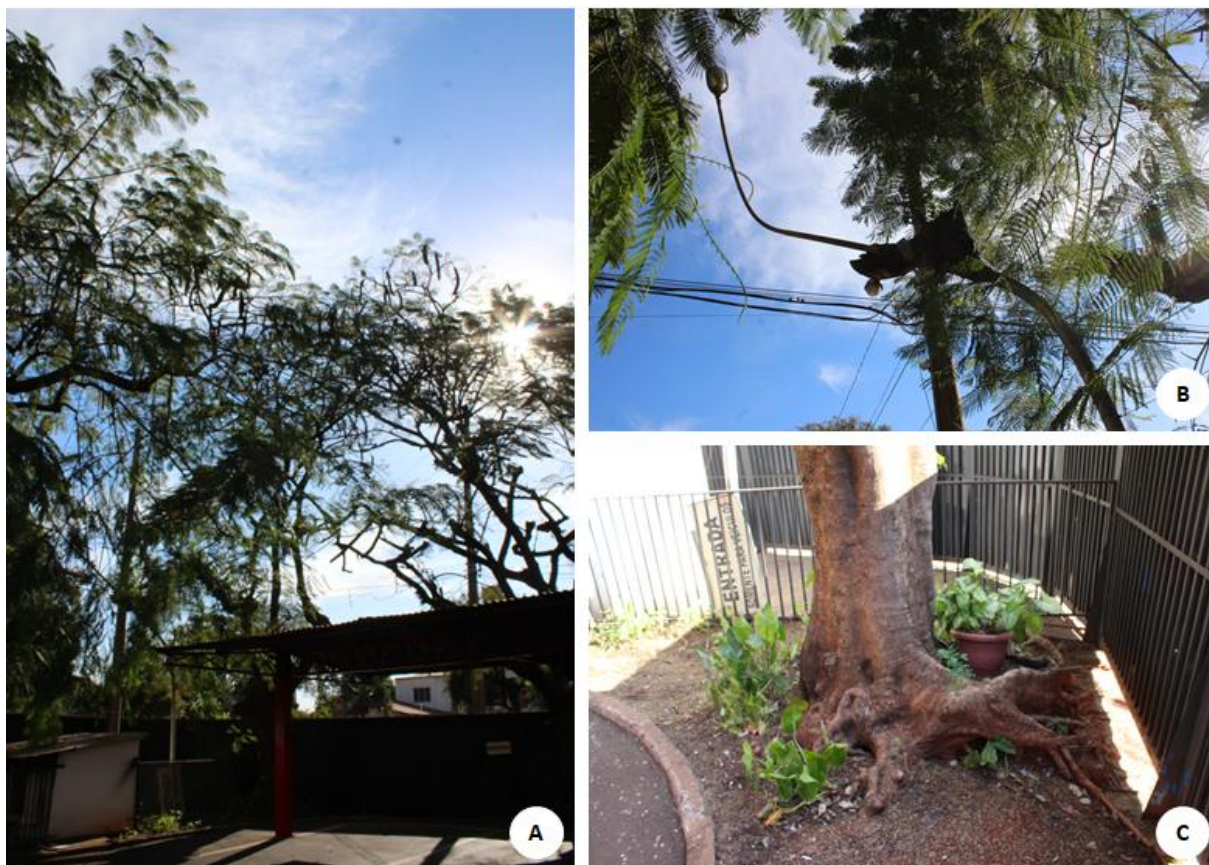
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



O indivíduo 4 tem aproximadamente 9,4 m de altura e CAP de 1,77 m (Figuras 4 e 5).

Figura 4: Indivíduo 4 de *Delonix regia*. **A.** Vista geral da árvore. **B.** Detalhe do poste que entortou devido ao crescimento do indivíduo. **C.** Detalhe das raízes tabulares e da falta de espaço para o crescimento delas.





**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Figura 5: A.B. Poda lateral realizada nos indivíduos 4, 5, 6 e 7 devido à problemas com a fiação elétrica que passa pela copa dessas árvores.



O indivíduo 5 apresenta altura aproximada de 8,3m e CAP de 1,35 m (Figuras 5 e 6).

Figura 6: Indivíduo 5 de *Delonix regia*. A. Vista geral da árvore (seta). B. Detalhe das raízes tabulares e da fiação subterrânea que passa sobre as raízes (seta).





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



O sexto indivíduo com cerca de 8 m de altura possui CAP de 1,5 m (Figuras 5 e 7).

Figura 7: Indivíduo 6 de *Delonix regia*. **A.** Vista geral da árvore, evidenciando seus ramos sobre o estacionamento. **B.** Detalhe do tronco com rachadura (seta). **C.** Oco no tronco (seta). **D.** Raízes tabulares.





**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



E o indivíduo 7 tem aproximadamente 7,8 m de altura e 1,85 m de CAP (Figuras 5 e 8).

Figura 8: Indivíduo 7 de *Delonix regia*. **A.** Vista geral da árvore. **B.** Detalhe do tronco com oco.

Ramos sobre o estacionamento danificando a estrutura metálica.



Todos os indivíduos apresentam raízes tabulares enormes que já danificaram o calçamento e o asfalto (Figuras 1 a 8), o que dificulta a passagem de pedestres, impossibilita o trânsito de cadeirantes, podendo inclusive, por conta das raízes expostas, causar a queda de pessoas que tentem passar pelo local. Assim, a manutenção dessas árvores requer a poda de suas raízes o que pode causar perda de estabilidade e, conseqüentemente, possíveis quedas.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Todos os indivíduos apresentam porte elevado com fiação elétrica passando pela copa, o que pode ser extremamente perigoso (Figuras 1 a 8). Na figura 5 observa-se poda realizada por conta do conflito da copa das árvores com a fiação. Essas podas, apesar de distanciarem a árvore da fiação, descaracterizam a copa da espécie podendo causar desestabilidade do indivíduo, o que pode levar à queda.

O indivíduo 5 apresenta raízes bem onde está passando fiação subterrânea (Figura 6B), o que também pode ser perigoso.

Os indivíduos 4, 5, 6 e 7 apresentam ramos que estão danificando a estrutura metálica do estacionamento (Figuras 7A e 8C).

O indivíduo 3 está colocando em risco a guarita dos vigilantes tanto por conta de suas raízes, quanto por conta de sua copa (Figura 3).

Os indivíduos 2, 6 e 7 apresentam oco no tronco (Figuras 2B-C, 7C e 8B), sendo observada na árvore 6 também uma rachadura no tronco (Figura 7B), o que pode indicar a existência de danos na estrutura interna, ou seja, problemas que podem comprometer a estabilidade dessas árvores.

Diante do exposto e considerando que *Delonix regia* é uma espécie exótica, nós, membros da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA), acreditamos que se faz necessária a supressão dos sete indivíduos de flamboyant localizados dentro dos limites do prédio do Fórum.

Recomendamos que se realize o corte e retirada dos indivíduos de *Delonix regia* e que se faça a compensação ambiental prevista pela Instrução Normativa nº 05 da Secretaria de Meio Ambiente de Jahu. Recomendamos ainda que no local de cada árvore retirada seja feito plantio de uma espécie nativa, de preferência nativa regional, que apresente porte, crescimento, tamanho de copa, dentre outras características, compatíveis com os espaços disponíveis.



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Natália Arias Galastri
Coordenadora da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA)
Faculdade de Tecnologia de Jahu

Deivide Alexandre Tuolla
Associação dos Moradores do Distrito de Potunduva

Giovani Mineti Fabrício
SEMEIA

Sandra Regina Chiosi Gomes
Associação dos Moradores do Residencial Frei Galvão

Renato Aristides Cordeiro
SENAI

José Roberto Pena
SINCOMERCIO

Marcelo Silveira de Campos Almeida Prado
Imobiliária Campos Prado

Silvio Luiz Fernandez
Imobiliária Gabriel

À Ilma. Sra.

Valéria Lopes Rodrigues

DD Presidente do COMDEMA de Jahu



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Referências Bibliográficas

APG IV (The Angiosperm Phylogeny Group). (2016). An update of the Angiosperm Phylogeny Group classification for the orders and families of flowering plants: APG IV. *Botanical Journal of the Linnean Society*, 181(1), 1-20.

Lorenzi, H. (2002). *Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil* (Vol. 1). Nova Odessa: Instituto Plantarum.

Santos, N. R. Z.; Teixeira, I. F. (2001). *Arborização de vias públicas: ambiente x vegetação*. Santa Cruz do Sul: Instituto Souza Cruz.